



PORTARIA Nº 5729

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa.

CONSIDERANDO:

A necessidade de avaliação das relações de trabalho com a empresa.

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo para compor Comissão permanente, sob a presidência do primeiro, para analisar todos os aspectos das relações de trabalho mantidas com a empresa, em conformidade com as normas da CLT e demais normas internas da EPAMIG.

JULIA SALLES TAVARES MENDES – ASUNI

ARILSON ANASTÁCIO FRANCISCO – DPEN

CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA – DPCF

ANA LUCIA DA CRUZ ALVARENGA – ASJU

LUIZ FERNANDES DE MORAIS – ASJU

MARCO AURÉLIO TAVARES – DPRH

2. Na ausência ou impossibilidade, eventual, da participação de algum membro da comissão para a execução do objeto descrito acima, ficam às Chefias imediatas obrigadas a designar o respectivo substituto, para que não ocorra interrupção das atividades.

3. A Comissão deverá realizar visitas aos setores e às Unidades Descentralizadas, identificando as distorções e os possíveis ajustes, necessários ao cumprimento das normas Trabalhistas e Administrativas.

4. Para o fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão tem poderes para requisitar informações, documentos ou relatórios a todas as chefias da Empresa, sempre que estas forem demandadas.

5. Todas as ações propostas pela Comissão, com o intuito de disciplinar a execução e cumprimento das normas trabalhistas e administrativas, deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria Executiva – DREX.

6. A Comissão poderá sugerir a revisão ou instituição de normas administrativas, relacionadas ao objetivo de que trata o item 1 (um) , com vistas a alteração e/ou atualizações, conforme o caso.

7. Em auxílio à consecução dos objetivos definidos no item 1 (um), a comissão deverá utilizar-se do apoio e das informações coletadas pelo grupo designado para o estudo e avaliação da segurança do trabalho da empresa, constituído anteriormente a edição desta portaria, com vistas inclusive ao treinamento.

Revogada a Portaria nº 5690, de 19/06/2013, e demais disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2013.

ORIGINAL ASSINADO
MARCELO LANA FRANCO
Presidente